PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO BRANCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI Nº 841/80.

"DISPÕE SOBRE [illegible]"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO BRANCO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº.1º- Fica criado 30(trinta)cargos comissionados de servente, para atender as escolas de 1º e 2º Grau do Estado, conforme convênio assinado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado da Educação, com um salário mensal de Cr$ 2.000,00(dois mil cruzeiros).

Artº.2º- A Prefeitura fica obrigada a cumprir o presente convênio, uma vez extinto este, cabendo-lhe também as obrigações da Prefeitura para com os serventes admitidos.

Artº.3º- As despesas de que trata a presente lei correrão por conta da verba decorrente do convênio e do próprio Prefeitura.

Artº.4º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO BRANCO, ES, 26 de março de 1980.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 DE MARÇO DE 1980.

[illegible] TRINDADE
CHEFE DA SECRETARIA.